



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

**I - RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei Complementar 01/2025**, que **altera a Lei Complementar nº 67/2020**.

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe alterações à Lei Complementar nº 67/2020, dispõe sobre o tempo de contribuição e demais requisitos para aposentadoria dos servidores municipais, bem como cálculo de proventos, reajuste, regras de transição e pensões por morte, com o objetivo de adequar a legislação municipal às disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

As principais alterações propostas incluem:

1. A fixação de um intervalo de tempo de contribuição diferenciado, exclusivo para aposentadorias de segurados com deficiência, desde que previamente submetidos à avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

2. A previsão de que o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo, quando este for a única fonte de renda formal do dependente.

3. A vedação ao estabelecimento de regras gerais ou de transição que adotem critérios diferenciados entre os segurados para concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), salvo:

Redução de idade e tempo de contribuição para professores, segurados com deficiência, segurados cujas atividades envolvam exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos prejudiciais à saúde.

A proposta visa assegurar maior compatibilidade entre a legislação municipal e os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, promovendo maior justiça social e sustentabilidade financeira no âmbito do RPPS.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A previsão de critérios diferenciados para determinados grupos de segurados, como professores e pessoas com deficiência, é amparada por normas constitucionais e infraconstitucionais que reconhecem as peculiaridades e vulnerabilidades desses grupos.





A instituição de critérios diferenciados e a exigência de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional reforçam a objetividade e a justiça nas concessões de benefícios. A adequação aos parâmetros federais, como os definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, contribui para uniformizar os procedimentos e evitar conflitos de competência ou interpretações discrepantes.

As alterações promovem maior proteção social aos segurados com deficiência, bem como aos dependentes que tenham o benefício de pensão por morte como única fonte de renda formal.

A proposição encontra amparo no Art. 50, § 1º, II, c e Art. 70, II, da Lei Orgânica do Município.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento consideram o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, constitucional, legal e de relevante interesse para os servidores públicos do município. A proposta apresenta adequações indispensáveis para o alinhamento da legislação municipal às normas federais, assegurando justiça social e equilíbrio previdenciário.

As Comissões, por unanimidade, opinam pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025.

Sala das Comissões Permanentes, 15 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
Presidente

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA**  
Vereador Relator

**FABIANO OST**  
Membro  
Comissão de Constituição e Justiça

**ROBSON CRUZ**  
Presidente

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA**  
Secretário

**FABIANO OST**  
Membro  
Comissão de Finanças e Orçamento



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 15/01/2025 14:24

Checksum: **8CE079EA769A72FDC8AFFD8E57101803DB346901039649863474E17177E1B4DD**

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro** em 15/01/2025 16:05

Checksum: **0BA953B4F560387B8E7F34DB0F39C09B8DAE8A69F2026733AEADD550BB9EB73C**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 15/01/2025 16:12

Checksum: **0DD93B4C25793CACD29CD24FA742A616223F45BBCD6A3FDC62FC52173F4B4E26**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 15/01/2025 16:32

Checksum: **636F607686343E775EC806DA550F46C8C62CF86FEF23B3A08700F9D9C75E7D9C**

